Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI n° 3373, DE 27 DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A QUITAR DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas realizadas durante exercícios anteriores e não empenhadas na época oportuna, relativas a combustível para o transporte escolar, hastes para confecção de bandeiras para o desfile de Sete de Setembro, materiais para veículos e máquinas, materiais de construção (vidros, massa p/vidro, pregos, parafusos, tinta, selador, verniz, chapas de ferro, eletrodos para solda, fechaduras), material elétrico e hidráulico, material escolar e urnas funerárias, num total de **R$ 21.241,45** (vinte e um mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura dos Créditos Especiais a seguir especificados:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
08421881.003-Atendimento de Despesas de Anos Anteriores:
3.1.9.2.00-Despesas de Exercícios Anteriores ..... **R$ 15.195,22**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070211.004-Atendimento de Despesas de Anos Anteriores:
3.1.9.2.00-Despesas de Exercícios Anteriores ..... **R$ 6.046,23**

TOTAL ..... **R$ 21.241,45**
==========

Art. 3º - O Crédito Especial ora autorizado terá como fonte de recursos a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070212.078 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis:
4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis ..... **R$ 21.241,45**

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 27 DE JUNHO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração